

Considerando o Requerimento (0067245567), constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.064041/2025-72

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.061259/2025-75;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n. 3036 de 15 de abril de 2026, publicada no DOE-RO n. 72, de 15/04/2026, que Concedeu Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SANDRA FRANCISCA ANTONIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****706, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Porto Velho-RO, 16 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 71311281

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90695/2025		
Data da Homologação:	14/04/2026	Processo nº	0025.002394/2025-19
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
2. **CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação contêiner marítimo modular adaptado para uso como banheiro sanitário, destinados ao atendimento das demandas de infraestrutura sanitária temporária durante a realização dos eventos Rondônia Rural Show Internacional e Rondoleite, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.
3. **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
4. **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

- 6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
- 6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

- 7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA IX - DO FORO**

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	LOCAÇÃO DE CONTÊINER MARÍTIMO MODULAR ADAPTADO PARA USO COMO BANHEIRO SANITÁRIO FEMININO Cada módulo sanitário, em formato de contêiner marítimo adaptado, deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:????? DIMENSÕES MÍNIMAS: O contêiner modular deverá possuir dimensões mínimas de 6,00 m (comprimento) x 2,40 m (largura) x 2,50 m (altura). CABINES SANITÁRIAS: O módulo deverá conter 06 (seis)	170,00	DIÁRIA	R\$ 7.687,60	R\$ 7.000,00	-8,94	S A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

cabines individuais, estruturada em Metalon revestida em placa de ACM, na cor Branca, todas equipadas com vaso sanitário com válvula de descarga de acionamento manual, assento e tampa com sistema de fechamento lento, suporte para papel higiênico e portas com travas de acionamento interno e externo; IDENTIFICAÇÃO: O contêiner deverá possuir identificação externa visível e padronizada, por meio de placas indicativas de uso "FEMININO", assegurando fácil compreensão pelos usuários. BALCÕES E CUBAS: Deverão ser instalados 02 (dois) balcões com portas deslizantes, cada um contendo 02 (duas) cubas em aço inox e 02 (duas) torneiras temporizadas em aço inox. ESPELHOS: Cada balcão deverá possuir espelho com dimensões mínimas de 0,95 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, vedado o uso de modelo tipo aplique. Além disso, cada módulo deverá conter 02 (dois) espelhos de grande porte, instalados um em cada lateral, com dimensões mínimas de 2,20 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, também vedado o modelo tipo aplique, com iluminação em fita de LED na cor 3.000K. PISO: Todo o piso deverá ser revestido com material emborrachado antiderrapante, do tipo elastômero/poliuréia, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de limpeza. PORTAS: Cada módulo deverá conter 02 (duas) portas laterais, com dimensões mínimas de 0,80 m x 2,10 m, atendendo às normas de segurança vigentes. PAREDE E TETO: As paredes internas e o teto deverão possuir isolamento térmico e acústico, garantindo conforto e eficiência. CLIMATIZAÇÃO: O ambiente deverá ser climatizado por centrais de ar-condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTUs, garantindo conforto térmico adequado aos usuários. VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO: O contêiner deverá ser equipado com, no mínimo, 02 (dois) exaustores, instalados de acordo com as especificações técnicas e o desenho fornecido pela contratante. ILUMINAÇÃO: Iluminação interna em fita de LED com comprimento mínima de 10 m, potência mínima de 15W, na cor 6.500K, assegurando eficiência energética e conforto visual. SONORIZAÇÃO: O sistema de sonorização deverá ser composto por 02 (duas) caixas de som com potência mínima de 50W cada, acompanhadas de amplificador com potência mínima de 100W, dotado de conectividade Bluetooth, entrada USB e rádio. SISTEMA HIDRÁULICO: O sistema hidráulico interno deverá ser totalmente embutido nas paredes,

	garantindo melhor acabamento, proteção das tubulações e facilidade de manutenção. O sistema hidráulico externo deverá ser constituído por tubos e conexões de ferro galvanizado, obedecendo às normas técnicas (ABNT NBR 5626 e correlatas);????? RESERVATÓRIO DE ÁGUA: Instalação de caixa d'água com capacidade mínima de 4.000 litros, na mesma cor da personalização dos módulos. ACESSÓRIOS: 02 (dois) dispensers de sabonete líquido, 06 (seis) lixeiras individuais (mínimo 10 litros cada), 02 (duas) lixeiras coletivas (mínimo 50 litros cada), 02 (dois) dispensers de papel-toalha em bobina com alavanca. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos e equipamentos de limpeza necessários (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizadores, desodorizadores, sacos de lixo, papel higiênico, papel-toalha, entre outros).						
0002	LOCAÇÃO DE CONTÊINER MARÍTIMO MODULAR ADAPTADO PARA USO COMO BANHEIRO SANITÁRIO PCD/FRALDÁRIO Cada módulo sanitário, em formato de contêiner marítimo adaptado, deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: DIMENSÕES MÍNIMAS: O contêiner modular deverá possuir dimensões mínimas de 6,00 m (comprimento) x 2,40 m (largura) x 2,50 m (altura). CABINES SANITÁRIAS: O módulo deverá conter 06 (seis) cabines individuais, sendo 01 (uma) adaptada para PCD, estruturada em Metalon revestida em placa de ACM, na cor Branca, todas equipadas com vaso sanitário com válvula de descarga de acionamento manual, assento e tampa com sistema de fechamento lento, suporte para papel higiênico e portas com travas de acionamento interno e externo, conforme projeto (ID.0063910503).A cabine adaptada para PCD deverá atender integralmente à ABNT NBR 9050 (Acessibilidade), incluindo barras de apoio horizontais e verticais, espaço de manobra para cadeira de rodas e altura adequada dos acessórios; IDENTIFICAÇÃO: O contêiner deverá possuir identificação externa visível e padronizada, por meio de placas indicativas de uso "PCD", "FRALDÁRIO", assegurando fácil compreensão pelos usuários. BALCÕES E CUBAS: Deverão ser instalados 02 (dois) balcões com portas deslizantes, cada um contendo 02 (duas) cubas em aço inox e 02 (duas) torneiras temporizadas em aço inox. ESPELHOS: Cada balcão deverá possuir espelho	24,00	DIÁRIA	R\$ 8.980,25	R\$ 7.100,00	-20,94	S A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

com dimensões mínimas de 0,95 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, vedado o uso de modelo tipo aplique. Além disso, cada módulo deverá conter 02 (dois) espelhos de grande porte, instalados um em cada lateral, com dimensões mínimas de 2,20 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, também vedado o modelo tipo aplique, com iluminação em fita de LED na cor 3.000K. PISO: Todo o piso deverá ser revestido com material emborrachado antiderrapante, do tipo elastômero/poliuréia, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de limpeza. PORTAS: Cada módulo deverá conter 02 (duas) portas laterais, com dimensões mínimas de 0,80 m x 2,10 m, atendendo às normas de segurança vigentes. PAREDE E TETO: As paredes internas e o teto deverão possuir isolamento térmico e acústico, garantindo conforto e eficiência.

CLIMATIZAÇÃO: O ambiente deverá ser climatizado por centrais de ar-condicionado com capacidade mínima de

12.000 BTUs, garantindo conforto térmico adequado aos usuários. VENTILAÇÃO E

EXAUSTÃO: O contêiner deverá ser equipado com, no mínimo, 02 (dois) exaustores, instalados de acordo com as especificações técnicas e o desenho fornecido pela contratante.

ILUMINAÇÃO: Iluminação interna em fita de LED com comprimento mínima de 10 m, potência mínima de 15W, na cor 6.500K, assegurando eficiência energética e conforto visual.

SONORIZAÇÃO: O sistema de sonorização deverá ser composto por 02 (duas) caixas de som com potência mínima de 50W cada, acompanhadas de amplificador com potência mínima de 100W, dotado de conectividade Bluetooth, entrada USB e rádio. SISTEMA

HIDRÁULICO: O sistema hidráulico interno deverá ser totalmente embutido nas paredes, garantindo melhor acabamento, proteção das tubulações e facilidade de manutenção. O sistema hidráulico externo deverá ser constituído por tubos e conexões de ferro galvanizado, obedecendo às normas técnicas (ABNT NBR 5626 e correlatas);?????

RESERVATÓRIO DE ÁGUA:

Instalação de caixa d'água com capacidade mínima de

4.000 litros, na mesma cor da personalização dos módulos. ACESSÓRIOS: 02 (dois) dispensers de sabonete líquido, 06 (seis) lixeiras individuais (mínimo 10 litros cada), 02 (duas) lixeiras coletivas (mínimo 50 litros cada), 02 (dois) dispensers de papel-toalha em bobina com

	alavanca. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos e equipamentos de limpeza necessários (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizadores, desodorizadores, sacos de lixo, papel higiênico, papel-toalha, entre outros).						
0003	LOCAÇÃO DE CONTÊINER MARÍTIMO MODULAR ADAPTADO PARA USO COMO BANHEIRO SANITÁRIO MASCULINO Cada módulo sanitário, em formato de contêiner marítimo adaptado, deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:????? DIMENSÕES MÍNIMAS: O contêiner modular deverá possuir dimensões mínimas de 6,00 m (comprimento) x 2,40 m (largura) x 2,50 m (altura). CABINES SANITÁRIAS: O módulo deverá conter 02 (duas) cabines individuais, estruturada em Metalon revestida em placa de ACM, na cor Branca, todas equipadas com vaso sanitário com válvula de descarga de acionamento manual, assento e tampa com sistema de fechamento lento, suporte para papel higiênico e portas com travas de acionamento interno e externo. MICTÓRIOS: 12 (doze) mictórios (tipo coxo) com divisórias e porta objetos na parte superior em aço, deverá ser tratada e revestida em elastômetro (poliureia) garantindo impermeabilidade e anticorrosão. IDENTIFICAÇÃO: O contêiner deverá possuir identificação externa visível e padronizada, por meio de placas indicativas de uso "MASCULINO", assegurando fácil compreensão pelos usuários. BALCÕES E CUBAS: Deverão ser instalados 02 (dois) balcões com portas deslizantes, cada um contendo 02 (duas) cubas em aço inox e 02 (duas) torneiras temporizadas em aço inox. ESPELHOS: Cada balcão deverá possuir espelho com dimensões mínimas de 0,95 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, vedado o uso de modelo tipo aplique. Além disso, cada módulo deverá conter 02 (dois) espelhos de grande porte, instalados um em cada lateral, com dimensões mínimas de 2,20 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, também vedado o modelo tipo aplique, com iluminação em fita de LED na cor 3.000K. PISO: Todo o piso deverá ser revestido com material emborrachado antiderrapante, do tipo elastômero/poliuréia, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de limpeza. PORTAS: Cada módulo deverá conter 02 (duas) portas laterais, com dimensões mínimas de 0,80 m x 2,10 m, atendendo às normas de segurança vigentes. PAREDE E TETO: As paredes internas e o teto deverão possuir	74,00	DIÁRIA	R\$ 8.900,00	R\$ 7.100,00	-20,22	S A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

	isolamento térmico e acústico, garantindo conforto e eficiência. CLIMATIZAÇÃO: O ambiente deverá ser climatizado por centrais de ar-condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTUs, garantindo conforto térmico adequado aos usuários. VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO: O contêiner deverá ser equipado com, no mínimo, 02 (dois) exaustores, instalados de acordo com as especificações técnicas e o desenho fornecido pela contratante. ILUMINAÇÃO: Iluminação interna em fita de LED com comprimento mínima de 10 m, potência mínima de 15W, na cor 6.500K, assegurando eficiência energética e conforto visual. SONORIZAÇÃO: O sistema de sonorização deverá ser composto por 02 (duas) caixas de som com potência mínima de 50W cada, acompanhadas de amplificador com potência mínima de 100W, dotado de conectividade Bluetooth, entrada USB e rádio. SISTEMA HIDRÁULICO: O sistema hidráulico interno deverá ser totalmente embutido nas paredes, garantindo melhor acabamento, proteção das tubulações e facilidade de manutenção. O sistema hidráulico externo deverá ser constituído por tubos e conexões de ferro galvanizado, obedecendo às normas técnicas (ABNT NBR 5626 e correlatas);????? RESERVATÓRIO DE ÁGUA: Instalação de caixa d'água com capacidade mínima de 4.000 litros, na mesma cor da personalização dos módulos. ACESSÓRIOS: 02 (dois) dispensers de sabonete líquido, 06 (seis) lixeiras individuais (mínimo 10 litros cada), 02 (duas) lixeiras coletivas (mínimo 50 litros cada), 02 (dois) dispensers de papel-toalha em bobina com alavanca. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos e equipamentos de limpeza necessários (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizadores, desodorizadores, sacos de lixo, papel higiênico, papel-toalha, entre outros).						
0004	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, SUCCÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS E DESMOBILIZAÇÃO Cada módulo sanitário deverá incluir, de forma indissociável, todos os serviços necessários à sua plena operacionalização, abrangendo as etapas de mobilização, instalação, manutenção, higienização, sucção de efluentes sanitários e desmobilização de modo a assegurar o atendimento integral às condições de funcionalidade, salubridade, segurança e	268,00	DIÁRIA	R\$ 813,33	R\$ 250,00	-69,26	S A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

continuidade dos serviços durante todo o período de utilização. MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO: Mobilização de equipamentos, veículos, equipe técnica e insumos necessários à instalação dos módulos sanitários, incluindo perfurações e nivelamento do solo, execução de ligações provisórias de rede hidráulica e elétrica, implantação de sistema de tratamento e/ou armazenamento de efluentes sanitários por meio de fossa absorvente ou séptica, com tampa adequadamente vedada e livre de odores, posicionamento e fixação dos contêineres sanitários, realização de testes operacionais dos sistemas hidrossanitários e elétricos, bem como a sinalização e proteção da área destinada à instalação, sendo certo que o local de posicionamento dos módulos será definido previamente pela Coordenação do Evento. MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO: Limpeza contínua dos sanitários durante todo o período do evento, assegurando a reposição ininterrupta de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, tais como rodos, vassouras, panos de limpeza, sabão, água sanitária, odorizadores e sacos de lixo, bem como a limpeza e desinfecção periódica de boxes, vasos, lavatórios, pisos e demais superfícies com produtos adequados, além da coleta e retirada de resíduos sólidos diariamente ou conforme a necessidade operacional, devendo ainda manter, obrigatoriamente, 01 (um) funcionário exclusivo por contêiner, durante todo o horário de funcionamento do evento, para a execução das atividades de higienização e reposição de insumos, conforme exigido pelo órgão gestor. SUCÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS: Sucção diária dos efluentes sanitários com equipamentos adequados, certificados e em plenas condições sanitárias, observando rigorosamente as normas ambientais aplicáveis, de modo a garantir o correto transporte e a destinação final dos resíduos, devendo ainda assegurar frequência compatível com a demanda operacional, de forma a prevenir qualquer risco de transbordamento, refluxo ou retorno de efluentes. DESMOBILIZAÇÃO: Ao término do evento, caberá à contratada proceder à desmobilização completa, removendo todos os módulos sanitários, equipamentos e materiais utilizados, desfazendo as instalações provisórias e restituindo a área em sua condição original,							
---	--	--	--	--	--	--	--

	promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais remanescentes, bem como assegurando que todas as etapas de retirada e transporte de recursos sejam realizadas com segurança e responsabilidade ambiental.						
--	--	--	--	--	--	--	--

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
21.909.440/0001-36	S A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Av. Transcontinental, 1598, 1598 - Casa Preta	Jl- PARANA - RO	Simone Aparecida de Oliveira	(69) 98401-3535

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Protocolo 71286730

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 47/2026/SEPAT-CI (70880461), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Iuri Silva Souza, Jaqueline Savi Soares, Laiana Cristina Lemos Fonseca e Daniel Negrão Zingra no valor total de **R\$ 9.211,50 (nove mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA

Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 71208444

Portaria nº 112 de 15 de abril de 2026



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90695/2025		
Data da Homologação:	14/04/2026	Processo nº	0025.002394/2025-19
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação contêiner marítimo modular adaptado para uso como banheiro sanitário, destinados ao atendimento das demandas de infraestrutura sanitária temporária durante a realização dos eventos Rondônia Rural Show Internacional e Rondoleite, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as

condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
	LOCAÇÃO DE CONTÊINER MARÍTIMO MODULAR ADAPTADO PARA USO COMO BANHEIRO SANITÁRIO FEMININO Cada módulo sanitário, em formato de contêiner marítimo adaptado, deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:????? DIMENSÕES MÍNIMAS: O contêiner modular deverá possuir dimensões mínimas de 6,00 m (comprimento) x 2,40 m (largura) x 2,50 m (altura). CABINES SANITÁRIAS: O módulo deverá conter 06 (seis) cabines individuais, estruturada em Metalon revestida em placa de ACM, na cor Branca, todas equipadas com vaso sanitário com válvula de descarga de acionamento manual, assento e tampa com sistema de fechamento lento, suporte para papel higiênico e portas com travas de acionamento interno e externo; IDENTIFICAÇÃO: O contêiner deverá possuir identificação externa visível e padronizada, por meio de placas indicativas de uso "FEMININO", assegurando fácil compreensão pelos usuários. BALCÕES E CUBAS: Deverão ser instalados 02 (dois) balcões com portas deslizantes, cada um contendo 02 (duas) cubas em aço inox e 02 (duas) torneiras temporizadas em aço inox. ESPELHOS: Cada balcão deverá possuir espelho com dimensões mínimas de 0,95 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, vedado o uso de modelo tipo applique. Além disso, cada módulo deverá conter 02 (dois) espelhos de grande porte, instalados um em cada lateral, com dimensões mínimas de 2,20 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, também						

0001	vedado o modelo tipo aplique, com iluminação em fita de LED na cor 3.000K. PISO: Todo o piso deverá ser revestido com material emborrachado antiderrapante, do tipo elastômero/poliuréia, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de limpeza. PORTAS: Cada módulo deverá conter 02 (duas) portas laterais, com dimensões mínimas de 0,80 m x 2,10 m, atendendo às normas de segurança vigentes. PAREDE E TETO: As paredes internas e o teto deverão possuir isolamento térmico e acústico, garantindo conforto e eficiência. CLIMATIZAÇÃO: O ambiente deverá ser climatizado por centrais de ar-condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTUs, garantindo conforto térmico adequado aos usuários. VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO: O contêiner deverá ser equipado com, no mínimo, 02 (dois) exaustores, instalados de acordo com as especificações técnicas e o desenho fornecido pela contratante. ILUMINAÇÃO: Iluminação interna em fita de LED com comprimento mínima de 10 m, potência mínima de 15W, na cor 6.500K, assegurando eficiência energética e conforto visual. SONORIZAÇÃO: O sistema de sonorização deverá ser composto por 02 (duas) caixas de som com potência mínima de 50W cada, acompanhadas de amplificador com potência mínima de 100W, dotado de conectividade Bluetooth, entrada USB e rádio. SISTEMA HIDRÁULICO: O sistema hidráulico interno deverá ser totalmente embutido nas paredes, garantindo melhor acabamento, proteção das tubulações e facilidade de manutenção. O sistema hidráulico externo deverá ser constituído por tubos e conexões de ferro	170,00	DIÁRIA	R\$ 7.687,60	R\$ 7.000,00	-8,94	S A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
------	---	--------	--------	--------------	--------------	-------	---

galvanizado, obedecendo às normas técnicas (ABNT NBR 5626 e correlatas);???? RESERVATÓRIO DE ÁGUA: Instalação de caixa d'água com capacidade mínima de 4.000 litros, na mesma cor da personalização dos módulos. ACESSÓRIOS: 02 (dois) dispensers de sabonete líquido, 06 (seis) lixeiras individuais (mínimo 10 litros cada), 02 (duas) lixeiras coletivas (mínimo 50 litros cada), 02 (dois) dispensers de papel-toalha em bobina com alavanca. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos e equipamentos de limpeza necessários (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizadores, desodorizadores, sacos de lixo, papel higiênico, papel-toalha, entre outros).						
LOCAÇÃO DE CONTÊINER MARÍTIMO MODULAR ADAPTADO PARA USO COMO BANHEIRO SANITÁRIO PCD/FRALDÁRIO Cada módulo sanitário, em formato de contêiner marítimo adaptado, deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: DIMENSÕES MÍNIMAS: O contêiner modular deverá possuir dimensões mínimas de 6,00 m (comprimento) x 2,40 m (largura) x 2,50 m (altura). CABINES SANITÁRIAS: O módulo deverá conter 06 (seis) cabines individuais, sendo 01 (uma) adaptada para PCD, estruturada em Metalon revestida em placa de ACM, na cor Branca, todas equipadas com vaso sanitário com válvula de descarga de acionamento manual, assento e tampa com sistema de fechamento lento, suporte para papel higiênico e portas com travas de acionamento interno e externo, conforme projeto (ID.0063910503).A cabine adaptada para PCD deverá atender						

0002	integralmente à ABNT NBR 9050 (Acessibilidade), incluindo barras de apoio horizontais e verticais, espaço de manobra para cadeira de rodas e altura adequada dos acessórios; IDENTIFICAÇÃO: O contêiner deverá possuir identificação externa visível e padronizada, por meio de placas indicativas de uso "PCD", "FRALDÁRIO", assegurando fácil compreensão pelos usuários. BALCÕES E CUBAS: Deverão ser instalados 02 (dois) balcões com portas deslizantes, cada um contendo 02 (duas) cubas em aço inox e 02 (duas) torneiras temporizadas em aço inox. ESPELHOS: Cada balcão deverá possuir espelho com dimensões mínimas de 0,95 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, vedado o uso de modelo tipo applique. Além disso, cada módulo deverá conter 02 (dois) espelhos de grande porte, instalados um em cada lateral, com dimensões mínimas de 2,20 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, também vedado o modelo tipo applique, com iluminação em fita de LED na cor 3.000K. PISO: Todo o piso deverá ser revestido com material emborrachado antiderrapante, do tipo elastômero/poliuréia, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de limpeza. PORTAS: Cada módulo deverá conter 02 (duas) portas laterais, com dimensões mínimas de 0,80 m x 2,10 m, atendendo às normas de segurança vigentes. PAREDE E TETO: As paredes internas e o teto deverão possuir isolamento térmico e acústico, garantindo conforto e eficiência. CLIMATIZAÇÃO: O ambiente deverá ser climatizado por centrais de ar-condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTUs, garantindo conforto térmico adequado aos usuários. VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO: O	24,00	DIÁRIA	R\$ 8.980,25	R\$ 7.100,00	- 20,94	S A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
------	---	-------	--------	--------------	--------------	---------	---

contêiner deverá ser equipado com, no mínimo, 02 (dois) exaustores, instalados de acordo com as especificações técnicas e o desenho fornecido pela contratante. ILUMINAÇÃO: Iluminação interna em fita de LED com comprimento mínima de 10 m, potência mínima de 15W, na cor 6.500K, assegurando eficiência energética e conforto visual. SONORIZAÇÃO: O sistema de sonorização deverá ser composto por 02 (duas) caixas de som com potência mínima de 50W cada, acompanhadas de amplificador com potência mínima de 100W, dotado de conectividade Bluetooth, entrada USB e rádio. SISTEMA HIDRÁULICO: O sistema hidráulico interno deverá ser totalmente embutido nas paredes, garantindo melhor acabamento, proteção das tubulações e facilidade de manutenção. O sistema hidráulico externo deverá ser constituído por tubos e conexões de ferro galvanizado, obedecendo às normas técnicas (ABNT NBR 5626 e correlatas);????? RESERVATÓRIO DE ÁGUA: Instalação de caixa d'água com capacidade mínima de 4.000 litros, na mesma cor da personalização dos módulos. ACESSÓRIOS: 02 (dois) dispensers de sabonete líquido, 06 (seis) lixeiras individuais (mínimo 10 litros cada), 02 (duas) lixeiras coletivas (mínimo 50 litros cada), 02 (dois) dispensers de papel-toalha em bobina com alavanca. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos e equipamentos de limpeza necessários (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizadores, desodorizadores, sacos de lixo, papel higiênico, papel-toalha, entre outros). LOCAÇÃO DE						
---	--	--	--	--	--	--

CONTÊNER MARÍTIMO MODULAR ADAPTADO PARA USO COMO BANHEIRO SANITÁRIO MASCULINO Cada módulo sanitário, em formato de contêiner marítimo adaptado, deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:????? DIMENSÕES MÍNIMAS: O contêiner modular deverá possuir dimensões mínimas de 6,00 m (comprimento) x 2,40 m (largura) x 2,50 m (altura). CABINES SANITÁRIAS: O módulo deverá conter 02 (duas) cabines individuais, estruturada em Metalon revestida em placa de ACM, na cor Branca, todas equipadas com vaso sanitário com válvula de descarga de acionamento manual, assento e tampa com sistema de fechamento lento, suporte para papel higiênico e portas com travas de acionamento interno e externo. MICTÓRIOS: 12 (doze) mictórios (tipo coxo) com divisórias e porta objetos na parte superior em aço, deverá ser tratada e revestida em elastômetro (poliureia) garantindo impermeabilidade e anticorrosão. IDENTIFICAÇÃO: O contêiner deverá possuir identificação externa visível e padronizada, por meio de placas indicativas de uso "MASCULINO", assegurando fácil compreensão pelos usuários. BALCÕES E CUBAS: Deverão ser instalados 02 (dois) balcões com portas deslizantes, cada um contendo 02 (duas) cubas em aço inox e 02 (duas) torneiras temporizadas emaço inox. ESPELHOS: Cada balcão deverá possuir espelho com dimensões mínimas de 0,95 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, vedado o uso de modelo tipo aplique. Além disso, cada módulo deverá conter 02 (dois) espelhos de grande porte, instalados um em cada lateral, com							
---	--	--	--	--	--	--	--

0003	dimensões mínimas de 2,20 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, também vedado o modelo tipo aplique, com iluminação em fita de LED na cor 3.000K. PISO: Todo o piso deverá ser revestido com material emborrachado antiderrapante, do tipo elastômero/poliuréia, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de limpeza. PORTAS: Cada módulo deverá conter 02 (duas) portas laterais, com dimensões mínimas de 0,80 m x 2,10 m, atendendo às normas de segurança vigentes. PAREDE E TETO: As paredes internas e o teto deverão possuir isolamento térmico e acústico, garantindo conforto e eficiência. CLIMATIZAÇÃO: O ambiente deverá ser climatizado por centrais de ar-condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTUs, garantindo conforto térmico adequado aos usuários. VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO: O contêiner deverá ser equipado com, no mínimo, 02 (dois) exaustores, instalados de acordo com as especificações técnicas e o desenho fornecido pela contratante. ILUMINAÇÃO: Iluminação interna em fita de LED com comprimento mínima de 10 m, potência mínima de 15W, na cor 6.500K, assegurando eficiência energética e conforto visual. SONORIZAÇÃO: O sistema de sonorização deverá ser composto por 02 (duas) caixas de som com potência mínima de 50W cada, acompanhadas de amplificador com potência mínima de 100W, dotado de conectividade Bluetooth, entrada USB e rádio. SISTEMA HIDRÁULICO: O sistema hidráulico interno deverá ser totalmente embutido nas paredes, garantindo melhor acabamento, proteção das tubulações e facilidade de manutenção. O	74,00	DIÁRIA	R\$ 8.900,00	R\$ 7.100,00	- 20,22	S A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
------	---	-------	--------	--------------	--------------	---------	---

sistema hidráulico externo deverá ser constituído por tubos e conexões de ferro galvanizado, obedecendo às normas técnicas (ABNT NBR 5626 e correlatas);????? RESERVATÓRIO DE ÁGUA: Instalação de caixa d'água com capacidade mínima de 4.000 litros, na mesma cor da personalização dos módulos. ACESSÓRIOS: 02 (dois) dispensers de sabonete líquido, 06 (seis) lixeiras individuais (mínimo 10 litros cada), 02 (duas) lixeiras coletivas (mínimo 50 litros cada), 02 (dois) dispensers de papel-toalha em bobina com alavanca. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos e equipamentos de limpeza necessários (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizadores, desodorizadores, sacos de lixo, papel higiênico, papel-toalha, entre outros).						
SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, SUÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS E DESMOBILIZAÇÃO Cada módulo sanitário deverá incluir, de forma indissociável, todos os serviços necessários à sua plena operacionalização, abrangendo as etapas de mobilização, instalação, manutenção, higienização, sucção de efluentes sanitários e desmobilização de modo a assegurar o atendimento integral às condições de funcionalidade, salubridade, segurança e continuidade dos serviços durante todo o período de utilização. MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO: Mobilização de equipamentos, veículos, equipe técnica e insumos necessários à instalação dos módulos sanitários, incluindo perfurações e nivelamento do solo, execução de ligações						

0004	provisórias de rede hidráulica e elétrica, implantação de sistema de tratamento e/ou armazenamento de efluentes sanitários por meio de fossa absorvente ou séptica, com tampa adequadamente vedada e livre de odores, posicionamento e fixação dos contêineres sanitários, realização de testes operacionais dos sistemas hidrossanitários e elétricos, bem como a sinalização e proteção da área destinada à instalação, sendo certo que o local de posicionamento dos módulos será definido previamente pela Coordenação do Evento. MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO: Limpeza contínua dos sanitários durante todo o período do evento, assegurando a reposição ininterrupta de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, tais como rodos, vassouras, panos de limpeza, sabão, água sanitária, odorizadores e sacos de lixo, bem como a limpeza e desinfecção periódica de boxes, vasos, lavatórios, pisos e demais superfícies com produtos adequados, além da coleta e retirada de resíduos sólidos diariamente ou conforme a necessidade operacional, devendo ainda manter, obrigatoriamente, 01 (um) funcionário exclusivo por contêiner, durante todo o horário de funcionamento do evento, para a execução das atividades de higienização e reposição de insumos, conforme exigido pelo órgão gestor. SUCÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS: Sucção diária dos efluentes sanitários com equipamentos adequados, certificados e em plenas condições sanitárias, observando rigorosamente as normas ambientais	268,00	DIÁRIA	R\$ 813,33	R\$ 250,00	- 69,26	S A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
------	---	--------	--------	------------	------------	---------	---

aplicáveis, de modo a garantir o correto transporte e a destinação final dos resíduos, devendo ainda assegurar frequência compatível com a demanda operacional, de forma a prevenir qualquer risco de transbordamento, refluxo ou retorno de efluentes. DESMOBILIZAÇÃO: Ao término do evento, caberá à contratada proceder à desmobilização completa, removendo todos os módulos sanitários, equipamentos e materiais utilizados, desfazendo as instalações provisórias e restituindo a área em sua condição original, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais remanescentes, bem como assegurando que todas as etapas de retirada e transporte de recursos sejam realizadas com segurança e responsabilidade ambiental.						
--	--	--	--	--	--	--

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
21.909.440/0001-36	S A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Av. Transcontinental, 1598, 1598 - Casa Preta	JI- PARANA - RO	Simone Aparecida de Oliveira	(69) 98401- 3535

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

GEOVANNA PINHEIRO ALVES



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 16/04/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Geovanna Pinheiro Alves**, **Coordenadora do Sistema de Registro de Preços**, em 16/04/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71286730** e o código CRC **693AA3FF**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0025.002394/2025-19

SEI nº 71286730